**XX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Díli, 24 de julho de 2015**

# Resolução sobre a Representação da CPLP em Díli, Timor-Leste

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Díli, na sua XX Reunião Ordinária, no dia 24 de Julho de 2015;

*Tendo em conta* a Declaração de Lisboa aprovada pela VII Conferência de Chefes de Estado e de Governo, a 25 de julho de 2008; a Resolução aprovada pela XIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, a 20 de julho de 2009; e o Memorando de Entendimento sobre a Construção da Representação da CPLP em Díli, celebrado a 5 de maio de 2012;

*Considerando* que a iniciativa de criação da Representação da CPLP em Díli tem origem em imperativos de solidariedade e na vontade política de reforçar a capacidade de interação entre a Organização e o país, no âmbito dos três pilares que a alicerçam, com especial enfoque na promoção da diversidade cultural da Comunidade;

*Considerando ainda* que esta Representação da CPLP contribuirá também para promover a Organização no contexto nacional e regional do país;

*Tendo em conta que,* conforme entendimentos havidos por ocasião da XIX Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, em Díli, a 23 de julho de 2014, o primeiro Representante Residente da CPLP em Díli será nomeado com base em indicação do Governo da Guiné-Bissau.

**DECIDE**:

*Aprovar* os Termos de Referência da Representação da CPLP em Díli, em anexo, tomando nota, com satisfação, das diligências em curso para indicação do Representante residente.

Feita em Díli, a 24 de julho de 2015

**ANEXO**

**REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DA CPLP EM DÍLI**

**PROPOSTA DE TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. **ENQUADRAMENTO**

A iniciativa do estabelecimento de uma representação da CPLP em Timor-Leste tem origem em imperativos de solidariedade e na vontade política de reforçar a capacidade de interação entre a Organização e o país no âmbito dos três pilares que alicerçam a CPLP; e atende à necessidade de promover a Organização no contexto nacional e regional do país.

A Declaração de Lisboa, resultante da VII Cimeira de Chefes de Estado e de Governo (julho 2008) realça, no parágrafo vii do seu ponto 6, *‘A deliberação de estabelecer uma Representação Permanente em Díli, com o objetivo primordial de promover a concertação político-diplomática a nível nacional e regional, e iniciativas que contribuam para a consolidação do Estado de direito e respeito pelo direitos humanos, no quadro dos princípios consagrados nos Estatutos da nossa Comunidade. Desta forma a CPLP reforçará, também, a sua presença no país e na região, consubstanciando a cooperação entre Timor-Leste e a nossa Organização’*.

A XIV Reunião do Conselho de Ministros, realizada na Praia, a 20 de Julho de2009, adota a resolução sobre Sede da Representação da CPLP em Díli, que solicita *“aos Estados-membros que, em coordenação com o Governo de Timor-Leste e articulados com o Secretariado Executivo da CPLP, procedam à nomeação de um representante da CPLP em Díli e à calendarização das ações necessárias à sua efetivação.”*

O Memorando de Entendimento sobre a Construção da Representação da CPLP em Díli, celebrado a 5 de maio de 2012, estabelece os objetivos da Representação, define as atribuições de cada uma das partes, designadamente no domínio logístico e financeiro, e prevê a celebração de um acordo-sede, no qual ficarão estabelecidos os termos da presença da Representação.

1. **OBJETIVOS DA REPRESENTAÇÃO**

A Representação da CPLP em Díli deverá:

* Assegurar a representação da CPLP junto das autoridades de Timor-Leste e das demais representações e Organizações internacionais;
* Contribuir para o reforço relação entre a CPLP e Timor-Leste, através da promoção e realização de atividades no âmbito dos pilares da Organização, com especial enfoque na promoção da diversidade cultural da Comunidade;
* Servir de local de instalação e funcionamento da Comissão Nacional de Timor- Leste do Instituto Internacional de Língua Portuguesa;
* Prestar apoio técnico às missões do Secretariado Executivo em coordenação com as autoridades nacionais competentes;
* Acompanhar e participar nas atividades do Grupo CPLP em Díli; e,
* Promover outros objetivos que venham a ser definidos pelo Conselho de Ministros ou pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

1. **ESTRUTURA DA REPRESENTAÇÃO**
   1. **Representante Residente**

A Representação será chefiada por um Representante residente, a nomear pelo Secretário Executivo, ouvidos os Estados-membros, recrutado em função de experiência profissional relevante, para um mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período.

O Representante terá estatuto de funcionário internacional, com os privilégios e imunidades aplicáveis, e nível remuneratório equiparável ao de Diretor do Secretariado Executivo da CPLP.

As condições específicas, que regerão o exercício de funções, serão definidas por meio de instrumento jurídico a celebrar com a Organização.

O Representante contará com o apoio administrativo e logístico necessário à realização da sua missão.

* 1. **Equipa Administrativa**

Composta por dois elementos, nomeadamente, um assistente e um motorista.

1. **FINANCIAMENTO**

Os encargos inerentes ao funcionamento da Representação serão suportados, inicialmente, pelos recursos provenientes da quitação de dívidas pretéritas de Estados-membros, conforme decisões do CCP, reunido na sua 181ª sessão, a 19/02/2015; e na sua 183ª sessão, a 22/06/2015.